

**TERMO ADITIVO nº 01
AO CONTRATO Nº 07/2026**

Aos sete dias, do mês de agosto, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, situada na Rua Sá Freire nº 11, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ sob o n.º 36.295.162/0001-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sócio Administrador, **Felipe Silva Camillo**

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente** datada de **07/08/2026**, contida no **Processo nº 9900086120/2026**, e com amparo no **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 c/c artigo 187, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da ION**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2026**, firmado em **12/02/2026** que tem por objeto, “contratação de empresa, para a contenção de encosta na Rua São Sebastião, altura do nº. 78, no Bairro do Ingá”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução de acordo com o **Processo nº 9900086120/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **03 (três) meses, a partir do dia 19/08/2026 com término previsto para o dia 17/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Felipe Silva Camillo
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por FELIPE SILVA CAMILLO, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/11e8e04a-f40a-410e-aa5a-d56d6d8eda25>.

Assinado eletronicamente por:

* FELIPE SILVA CAMILLO (***.347.507-**))

em 10/08/2026 10:54:34 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 12/08/2026 09:42:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/11e8e04a-f40a-410e-aa5a-d56d6d8eda25>

